



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG. PAULO DE FRONTIN**  
**Gabinete do Prefeito**



LEI MUNICIPAL Nº. 1034/ 2011.

**PREF. MUN. DE ENG. P. DE FRONTIN**

*Inp. Orç. 1º de 416*

Publicado em 12/05/2011

EMENTA: “ Autoriza a  
abertura de Crédito  
Suplementar Especial ao Orçamento  
Vigente.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE ENGº PAULO DE FRONTIN aprovou e eu Eduardo Ramos da Paixão, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

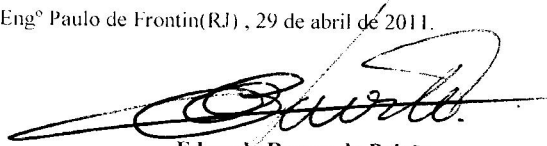
Art.1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) , ao orçamento vigente da Secretaria Municipal de Assistência Social na seguinte dotação:

| Orgão | Unid | Fun-<br>ção | Sub<br>função | Prog. | Proj/ Ativ                           | Elemento<br>Despesa | de | Valor R\$ |
|-------|------|-------------|---------------|-------|--------------------------------------|---------------------|----|-----------|
| 02    | 14   | 8           | 20            | 122   | 1.002 – Incentivo Estadual de gestão | 3.3.90.30.00.00.06  |    | 4.750,00  |
| 02    | 14   | 8           | 20            | 122   | 1.002- Incentivo Estadual de gestão  | 3.3.90.39.00.00.06  |    | 11.000,00 |
| 02    | 14   | 8           | 20            | 122   | 1.002- Incentivo Estadual de gestão  | 4.4.90.52.00.00.06  |    | 14.250,00 |

Art.2º - Os recursos orçamentários para dar cobertura ao crédito Especial, é advindo do Governo do Estado visando aperfeiçoamento da gestão municipal conforme resolução Seasdh nº 319/11, no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), com fulcro no artigo 43, inciso II da Lei 4.320/64.

Art. 4º. Esta Lei produzirá seus efeitos a contar de 01 de abril de 2010.

Engº Paulo de Frontin(RJ) , 29 de abril de 2011.

  
Eduardo Ramos da Paixão  
Prefeito Municipal

*Cidade da melhor idade.*